PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 024/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 009/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 8h30min** do dia **17 de Abril de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 9h00min** do dia **17 de Abril de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de preços para contratação de Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para elaboração e confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal**, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.4 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.4.1 Anexo I – Termo de Referência
- 2.4.2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.4.3 Anexo III – Modelo Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação;
- 2.4.4 Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- 2.4.5 Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores
- 2.4.6 Anexo VI – Declaração de não parentesco;
- 2.4.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2017

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital**.** A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;
3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h30min do dia 17 de Abril de 2017.
4.2.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório n° 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2017

MUNICIPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório n° 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 17 de Abril de 2017 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta**;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta**;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
e) A proposta de Preço, também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital, aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao Município de Xaxim, Departamento de Licitações, pelo e-mail: ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

- A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Autocotação, salvo em CD ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica www.download.betha.com.br.

- Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

- Acesse a página eletrônica www.download.betha.com.br
- Clique no link: Compras Auto-Cotação;
- Clique no link; **2.0.23 - 30/06/2016 18:20**
- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2023.exe
- Clique na tecla: Executar avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores
8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo VI)**
8.1.3 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8.1.4 Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI);

8.1.5 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;
8.1.6 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);

8.2 Habilitação Fiscal:
8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.3 Habilitação Trabalhista:
8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:
8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Qualificação Técnica:
8.5.3 Certificado de Registro no Conselho Regional Odontológico (CRO), em nome do laboratório;
8.5.4 Certificado de Registro no Conselho Regional Odontológico (CRO), do técnico responsável;
8.5.5 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
8.5.6 Certificado de Registro do Estabelecimento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em vigência.

Parágrafo Único: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua

aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.9.1,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.5.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.6.1 - Automaticamente:
12.6.1.1 por decurso de prazo de vigência;
12.6.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
12.6.1.3 pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

12.7 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
12.7.1 A pedido, quando:
12.7.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
12.7.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
12.7.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.7.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
12.7.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9 do Edital;
12.7.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
12.7.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.7.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.7.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

12.7.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município ou por informativo no Mural Público do Município.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.
13.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
13.2.1 Advertência;
13.2.2 Multa:
a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.
c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;
d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

13.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

14.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
14.4.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.5 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A entrega das próteses e itens, objeto deste Edital, devem se dar em um prazo de máximo de 30(trinta) dias, conforme cronograma de confecção disposto no item 3.6 do Anexo I.

15.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em administrações anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados em Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitidas separadamente para cada Secretaria, acompanhada de relatório de impressões realizadas durante o mês de referencia, sempre ao último dia de cada mês.

16.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2017

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 31 de Março de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:
1.1 A proposição para a compra do Termo de Referência visa o **Registro de preços para contratação de Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para elaboração e confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOPRODUTOS:
2.1 A presente proposição para de Laboratoriais para elaboração e confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
3.1 Os Pneus a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Código	Unid	Especificação	Qtde. estimada	Valor Máximo
1	02.99.12033	Unid.	Prótese Total Superior e Inferior, acrilizada: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes tipo Dentron.	300	275,50
2	02.99.12032	Unid.	Prótese Parcial removível Superior e Inferior confeccionada em estrutura metálica e dentes tipo Dentron	300	357,00
3	02.99.12037	Unid.	Reembasamento de prótese total	50	163,00
4	02.99.12203	Unid.	Conserto de Próteses	80	100,00

3.2 – O fornecimento do objeto do presente Edital de Credenciamento pressupõe o que segue:

3.3. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento da mão de Obra e do Material para a confecção das Próteses Dentárias, ficando apenas sob responsabilidade da CONTRATANTE, o serviço e material da Moldagem.

3.4. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA realizar todos os ajustes necessários nas próteses, caso não sirva ou cause danos ao paciente.

3.5. Todas as próteses, objeto deste contrato, deverão ser entregues de acordo com as necessidades e em conformidade com a requisição odontológica, entregues na unidade de Saúde Central, sem custos de frete e encargos.

3.6. A contratada deverá passar todos os dias na Unidade de Saúde Central, no período da manhã às 11 horas e a tarde às 16 horas, para o recolhimento dos moldes, obedecendo ao cronograma descrito abaixo:

3.6.1. Prótese Parcial Removível

- Primeira Semana: o laboratório recolhe o molde.
- Segunda Semana: entrega armação metálica + rolete em cera para prova.
- Terceira Semana: enviar para prova dos dentes. Os dentes devem estar perfurados em seu interior.
- Quarta Semana: entregar a prótese acrilizada e finalizada.

3.6.2 Prótese Total

- Primeira Semana: o laboratório recolhe o molde.
- Segunda Semana: enviar placa base e rolete em cera.
- Terceira Semana: prova dos dentes em cera.
- Quarta Semana: enviar prótese acrilizada e finalizada.

3.7. A prótese que apresentar defeito por não ter sido confeccionada de forma correta, deverá ser corrigida pelo laboratório no prazo máximo de 10 dias. A contratada deve oferecer garantia de 01 (um) ano para próteses entregues.

3.8. As próteses devem ser enviadas em embalagens e com nome do paciente, unidade de referência e guia do laboratório conforme o dentista encaminhar. É dever de o laboratório retirar e entregar o trabalho. A entrega e retirada deve ser no ESF Central e de acordo com este termo de referência e demais normas editalícias.

3.9. Recolher e entregar junto a Unidade Básica de Saúde, no município de Xaxim, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os modelos e moldes, responsabilizando-se pelo zelo dos mesmos.

3.10. Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão-de-obra e custos adicionais correrão por conta da licitante, a saber:

3.10.1 Confecção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;

3.10.2 Confecção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;

3.10.3 Montagem de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;

3.10.4 Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;

3.10.5. A **contratada** fica obrigada ao reembasamento das próteses sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Xaxim,** quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde – UBS no dia seguinte ao recolhimento.

3.10.6 A **contratada** será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Xaxim.**

3.10.7 Os profissionais necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, são de inteira responsabilidade da licitante, exceto a moldagem das próteses.

3.10.8 A **Contratada** deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.

3.11 O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável pelas etapas clínicas.

3.12 O modelo inicial em gesso será fornecido pelo Fundo Municipal de Xaxim.

3.13 A quantidade de **próteses** acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Edital, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada.

3.14 Pelos valores indicados no quadro acima, a **CONTRATANTE** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do Edital.

3.15 As **próteses** do objeto do presente Edital, serão realizadas única e exclusivamente, para pacientes encaminhados, com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Xaxim.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2017

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 009/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de preços para contratação de **Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para elaboração e confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material**, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 009/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de preços para contratação de **Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para elaboração e confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material**, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2017

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 009/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de preços para contratação de **Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para elaboração e confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material**, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 009/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de preços para contratação de **Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para elaboração e confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material**, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 009/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de preços para contratação de **Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para elaboração e confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material**, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2017

ANEXO VII

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 009/2017

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e dezesete, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por **LENI COELHO GRANZOTTO**, brasileira, casada, **Secretária de Saúde**, inscrita no CPF sob nº 346.829.889-72, residente e domiciliada na Rua André Lunardi, nº 743, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 024/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 009/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente compromisso tem por objeto o Registro de preços para contratação de **Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para elaboração e confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, incluindo mão de obra e material**, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal, conforme descrição abaixo:

Descrição dos itens conforme cada vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2017

2.1 O fornecimento do objeto do presente Edital de Credenciamento pressupõe o que segue:

2.2. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento da mão de Obra e do Material para a confecção das Próteses Dentárias, ficando apenas sob responsabilidade da CONTRATANTE, o serviço e material da Moldagem.

2.3. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA realizar todos os ajustes necessários nas próteses, caso não sirva ou cause danos ao paciente.

2.4. Todas as próteses, objeto deste contrato, deverão ser entregues de acordo com as necessidades e em conformidade com a requisição odontológica, entregues na unidade de Saúde Central, sem custos de frete e encargos.

2.5. A contratada deverá passar todos os dias na Unidade de Saúde Central, no período da manhã às 11 horas e a tarde às 16 horas, para o recolhimento dos moldes, obedecendo ao cronograma descrito abaixo:

2.5.1. Prótese Parcial Removível

- Primeira Semana: o laboratório recolhe o molde.
- Segunda Semana: entrega armação metálica + rolete em cera para prova.
- Terceira Semana: enviar para prova dos dentes. Os dentes devem estar perfurados em seu interior.
- Quarta Semana: entregar a prótese acrilizada e finalizada.

2.5.2 Prótese Total

- Primeira Semana: o laboratório recolhe o molde.
- Segunda Semana: enviar placa base e rolete em cera.
- Terceira Semana: prova dos dentes em cera.
- Quarta Semana: enviar prótese acrilizada e finalizada.

2.6. A prótese que apresentar defeito por não ter sido confeccionada de forma correta, deverá ser corrigida pelo laboratório no prazo máximo de 10 dias. A contratada deve oferecer garantia de 01 (um) ano para próteses entregues.

2.7. As próteses devem ser enviadas em embalagens e com nome do paciente, unidade de referência e guia do laboratório conforme o dentista encaminhar. É dever de o laboratório retirar e entregar o trabalho. A entrega e retirada deve ser no ESF Central e de acordo com este termo de referência e demais normas editalícias.

2.8. Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão-de-obra e custos adicionais correrão por conta da licitante, a saber:

2.8.1 Confecção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;

2.8.2 Confecção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;

2.8.3 Montagem de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;

2.8.4 Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;

2.8.5. A **contratada** fica obrigada ao reembasamento das próteses sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Xaxim,** quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde – UBS no dia seguinte ao recolhimento.

2.8.6. A **contratada** será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Xaxim.**

2.8.7. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, são de inteira responsabilidade da licitante, exceto a moldagem das próteses.

2.8.8. A **Contratada** deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.

2.9. O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável pelas etapas clínicas.

2.10. O modelo inicial em gesso será fornecido pelo Fundo Municipal de Xaxim.

2.11. A quantidade de **próteses** acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Edital, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada.

2.12 pelos valores indicados no quadro acima, a **CREDENCIADA** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do Edital.

2.13 As **próteses** do objeto do presente Edital de Credenciamento, serão realizadas única e exclusivamente, para pacientes encaminhados, com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Xaxim.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, acompanhada de relatório dos pacientes atendidos no período.

4.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 A contratada deverá passar todos os dias na Unidade de Saúde Central, no período da manhã às 11 horas e a tarde às 16 horas, para o recolhimento dos moldes, obedecendo ao cronograma descrito abaixo:

5.1.1. Prótese Parcial Removível

- Primeira Semana: o laboratório recolhe o molde.
- Segunda Semana: entrega armação metálica + rolete em cera para prova.
- Terceira Semana: enviar para prova dos dentes. Os dentes devem estar perfurados em seu interior.
- Quarta Semana: entregar a prótese acrilizada e finalizada.

5.1.2 Prótese Total

- Primeira Semana: o laboratório recolhe o molde.
- Segunda Semana: enviar placa base e rolete em cera.
- Terceira Semana: prova dos dentes em cera.
- Quarta Semana: enviar prótese acrilizada e finalizada.

5.2. A prótese que apresentar defeito por não ter sido confeccionada de forma correta, deverá ser corrigida pelo laboratório no prazo máximo de 10 dias. A contratada deve oferecer garantia de 01 (um) ano para próteses entregues.

5.3. As próteses devem ser enviadas em embalagens e com nome do paciente, unidade de referência e guia do laboratório conforme o dentista encaminhar. É dever do laboratório retirar e entregar o trabalho. A entrega e retirada deve ser no ESF Central e de acordo com o termo de referência e demais normas editalícias.

5.4. As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em administrações anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados em Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 do Edital e seus subitens e clausula Sexta deste termo.**

5.5. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 do Edital e seus subitens e clausula Sexta.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

6.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

6.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

6.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

7.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

7.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

7.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

7.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 009/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 009/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 009/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Lírio Dagort, Prefeito Municipal, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim/SC, 31 de Março de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

1 –_____ 2 - _____